



LEI Nº 110/87

Autoriza o poder Executivo a conceder auxílio financeiro.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica suplementado o montante de Cz\$ 2.572.600,20 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos cruzados e vinte centavos) distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - Gabinete do Prefeito
 - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 50.000,00
 - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 10.000,00
- 03 - Secretaria Cz\$ 260.000,00
 - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 200.000,00
 - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 10.000,00
 - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 50.000,00
- 04 - Desas Cz\$ 30.000,00
 - 3250.00 - Transferencias a Pessoas Cz\$ 10.000,00
 - 4120.00 - Equip. e material permanente Cz\$ 20.000,00
- 05 - DOSP Cz\$ 50.000,00
 - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 30.000,00
 - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 20.000,00
- 06 - DMER Cz\$ 2.112.600,20
 - 3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 200.000,00
 - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Cz\$ 100.000,00
 - 4110.00 - Obras e Serviços Públicos Cz\$ 1.812.600,20
- 07 - Encargos Gerais Cz\$ 60.000,00
 - 3110.00 - Pessoal Cz\$ 10.000,00
 - 3280.00 - Contribuição Pasep Cz\$ 20.000,00
 - 4350.00 - Amortização da Dívida Pública Cz\$ 30.000,00

Artigo 2º O recurso utilizado foi: excesso de arrecadação.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 21 de dezembro de 1987.

Neri Luz de Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos
SECRETÁRIA